



Diante do exposto, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, bem como no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decido pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2025, encaminhando-se os autos à Secretaria de Compras, Contratos e Operações, em conjunto com as áreas técnicas competentes, proceda à imediata revisão dos termos de referência e demais documentos necessários para a abertura de novo procedimento licitatório.

Sejam adotadas as providências administrativas para o encerramento do atual certame.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um sistema de climatização do tipo VRF (Volume de Refrigerante Variável) no Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2024/000049165-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **DAVID MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 03.564.152/0001-05**, no menor preço global, no valor de **R\$ 2.881.227,27** (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2141429 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Resolução nº 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 10 de abril de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 223/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 254/2023-CGJ/AM, autos de nº 0001665-88.2023.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante - CPPADS ID. nº 5704528 e a Decisão ID. nº 5720416 do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, **nos autos de nº 0001665-88.2023.2.00.0804**, em razão de conduta, pela servidora processada, que configura infração disciplinar grave, caracterizada pela apresentação de documento falsificado, em evidente descumprimento do dever de probidade;

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar PENA DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, à servidora D. de O. F. (matrícula nº 01.474-5), Assistente Judiciário deste Poder, nos termos do inciso II do art. 156 c/c o art. 159 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, Lei Estadual nº 1.762/1986, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 09 de abril de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça